Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2/2021 – PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI E A (O) SR. (A) VIVIANE DE SOUSA BATISTA E SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.
CONTRATADO (A): VIVIANE DE SOUSA BATISTA E SILVA, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 2.408.870, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 004.343.053-83, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 000.505.169/PI residente na Avenida Luís Carvalho, Nº. 415, São João do Piauí, estado do Piauí.
Os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal - Enfermeira, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.
Parágrafo único: Os serviços contratados serão prestados de acordo com o ajuste quanto à data e horário feito entre os contratantes, atendendo sempre a conveniência de ambas as partes.

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato integra o Processo Administrativo n.º 017.1/2021, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial a Dispensa de Licitação nº 008.1/2021, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.
Parágrafo Único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado ou rescindido, conforme Decreto Municipal publicado referente ao combate a pandemia do coronavírus.
Parágrafo Primeiro. Dada a vantagem do aproveitamento do preço durante o período contratual, bem ainda a necessidade permanente e contínua da Administração Pública em relação aos serviços avençados na Cláusula Primeira, este contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com ambas as partes, tudo consoante disposição inserida no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pública, consoante disposição inserida no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93, quando da convocação dos aprovados do teste seletivo, mesmo que não se tenha vencido o prazo disposto no caput desta clausula.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A contratação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese de Dispensa de licitação e está respaldada no Processo Administrativo nº. 017.1/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a estimativa de 08 (oito) plantões/mês, sendo o valor unitário R$: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor total mensal de **R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)/mês**.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito/transferência bancária, em nome do (a) contratado (a).

Parágrafo segundo. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE a (o) CONTRATADO(A), até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal, em conformidade com os serviços prestados.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações que impliquem na redução ou aumento dos serviços, nos limites da Lei das Licitações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS
Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 – Encargos com Vigilância Sanitária
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1 - colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

9.2 - comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

9.3 - permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

9. 4 - efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEXTA;

9.5 - custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA;

9.6 - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1 - elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

10.2 - zelar pelo bom andamento dos serviços.

Parágrafo Único – Constitui obrigação da CONTRATADA desde que cumprida fielmente às obrigações financeiras pela contratante, manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente autorizado, ou credenciado para tal.

DA MULTA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, a Contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula Terceira deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado, independente de qualquer notificação.

Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago à CONTRATADA.

Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem causas para rescisão do contrato as situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I - pelo CONTRATANTE:

a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual:

b) razões de interesse público;

c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;

d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil CONTRATADA e,

e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

II - pela CONTRATADA, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de Dispensa de licitação, à luz vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com base no art. 24, inciso IV, Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI, no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, como também, demais Decretos Emergenciais do COVID -19.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente, consoante exigência do art. 26 do Estatuto Licitatório (Lei n. 8.666/93).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da sede da CONTRATANTE por força da disposição do Art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal n 8.883/94, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as copias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

João Costa - PI, 12 de fevereiro de 2021.

José Neto de Oliveira
MUNICIPIO DE JOÃO COSTA/PI
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal

Viviane de Sousa Batista e Silva
VIVIANE DE SOUSA BATISTA E SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Ludmila S. Oliveira
CPF: 057.041.333-80

Nome: Joaci Gomes Lobo
CPF: 005.362.973-63

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2/2021 – PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.
CONTRATADO (A): VIVIANE DE SOUSA BATISTA E SILVA, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 2.408.870, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 004.343.053-83, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 000.505.169/PI residente na Avenida Luís Carvalho, Nº. 415, São João do Piauí, estado do Piauí.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal - Enfermeira, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
VALOR: estimativa de 08 (oito) plantões/mês, sendo o valor unitário R$: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor total mensal de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)/mês..
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS
Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 – Encargos com Vigilância Sanitária
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115

Id:13B59A3362FFAC1C

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2/2021 – PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.
CONTRATADO (A): VIVIANE DE SOUSA BATISTA E SILVA, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 2.408.870, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 004.343.053-83, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 000.505.169/PI residente na Avenida Luís Carvalho, Nº. 415, São João do Piauí, estado do Piauí.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal - Enfermeira, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
VALOR: estimativa de 08 (oito) plantões/mês, sendo o valor unitário R$: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor total mensal de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)/mês..
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS
Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 – Encargos com Vigilância Sanitária
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115

Id:167C25241E13AC32

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.4/2021 – PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.
CONTRATADO (A): MARIA GORETE VIEIRA BATISTA brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 20.417.955-65, expedido pela SSP/BA, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 340.943.935-87, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 001.195.829/PI residente na Localidade Cambraia de baixo, s/n, zona rural, João Costa, estado do Piauí.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal – Técnica em Enfermagem, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)/mês.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS
Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 – Encargos com Vigilância Sanitária
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115

Id:0F8BC9CA4A61AC27

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.3/2021 – PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.
CONTRATADO (A): RAFAELA APARECIDA ALVES MOURA, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 47270436-9, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 034.786.483-00, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 15235734/PI, residente na Localidade Umburana, zona rural de João Costa, estado do Piauí.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal - Enfermeira, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
VALOR: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)/mês.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS
Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 – Encargos com Vigilância Sanitária
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115

Id:0B61F96131C3AC3A

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.5/2021 – PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.
CONTRATADO (A): TAÍS DE SOUSA DA SILVA, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 3.893.288, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 613.962.163-16, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 1565404/PI residente na Avenida Primeiro de janeiro, s/n, centro, João Costa, estado do Piauí.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação direta de um profissional liberal – Técnica em Enfermagem, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI, garantindo a cobertura da proteção social em tempos de pandemia no Centro de Enfrentamento ao COVID.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
VALOR: estimativa de 08 (oito) plantões/mês (final de semana), sendo o valor unitário R$: 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS
Projeto / Atividade: 10.304.0222.2062 – Encargos com Vigilância Sanitária
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
FONTES DE RECURSOS: 1.001.00.300 - 1.214.02.115

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2/2021 – PMJC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 – PMJC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.
CONTRATADO (A): **VIVIANE DE SOUSA BATISTA E SILVA**, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 2.408.870, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 004.343.053-83, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 000.505.169/PI residente na Avenida Luís Carvalho, Nº. 415, São João do Piauí, estado do Piauí.
Os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2/2021 – PMJC, de 12/02/2021, para prestação de serviços de um profissional liberal - Enfermeira, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO
O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 012.2/2021 – PMJC, de 12/02/2021, que passa a ter a seguinte redação:

> *CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR*
> *Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA a estimativa de 08 (oito) plantões/mês, sendo o valor unitário R$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total mensal de* ***R$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)***.

CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2/2021 – PMJC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 – PMJC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.
CONTRATADO (A): VIVIANE DE SOUSA BATISTA E SILVA, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 2.408.870, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 004.343.053-83, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 000.505.169/PI residente na Avenida Luís Carvalho, Nº. 415, São João do Piauí, estado do Piauí.
Os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2/2021 – PMJC, de 12/02/2021, para prestação de serviços de um profissional liberal - Enfermeira, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO
O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 012.2/2021 – PMJC, de 12/02/2021, que passa a ter a seguinte redação:

> *CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR*
> *Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA a estimativa de 08 (oito) plantões/mês, sendo o valor unitário R$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total mensal de* ***R$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)****.*

CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

João Costa - PI, 05 de abril de 2021.

José Neto de Oliveira
MUNICIPIO DE JOÃO COSTA/PI
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal

* Vivianne de Sousa Batista e Silva
VIVIANE DE SOUSA BATISTA E SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Josef Pons Soleira
CPF: 005.362.973-63

Nome: Ludimila da S. Oliveira
CPF: 059.041.333-86

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07382AB2F130D900

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, NO TRECHO: SEDE / LOCALIDADE CAMBRAIA DE CIMA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 893341/2019/MTUR/CAIXA. CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI** E **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA.** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, **O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA**, com sede à Avenida Senador Helvidio Nunes, 1364, Bairro Catavento, Município de Picos/PI, inscrita no CNPJ/MF: 02.528.908/0001-06, aqui representada pelo Sr. GETÚLIO ALVES DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº. 430.505 - SSP/PI, e inscrito no CPF/MF nº. 386.813.404-25, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 119/2020, para execução da obra de implantação de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) no município de João Costa - PI, no trecho: Sede / Localidade Cambraia de Cima, para atender ao convênio nº 893341/2019/MTUR/CAIXA, em observância ao Edital da Concorrência Nº 001/2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 119/2020 e seu Aditivo, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA
*O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de maio de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos do município na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.09.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO / ATIVIDADE. 15. 451.0363.1034 – Pavimentação Asfáltica
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 (Obras e Instalações)
FONTES:
003 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAVINCULADOS
004 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Id:09FEB5A3AC44D8EE

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2/2021 – PMJC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 – PMJC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.
CONTRATADO (A): VIVIANE DE SOUSA BATISTA E SILVA, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 2.408.870, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 004.343.053-83, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 000.505.169/PI residente na Avenida Luís Carvalho, Nº. 415, São João do Piauí, estado do Piauí.
Os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2/2021 – PMJC, de 12/02/2021, para prestação de serviços de um profissional liberal - Enfermeira, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO
O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 012.2/2021 – PMJC, de 12/02/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR
*Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA a estimativa de 08 (oito) plantões/mês, sendo o valor unitário R$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total mensal de **R$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.*

CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.

Id:0F8BCB85226CD8F2

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.3/2021 – PMJC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 – PMJC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.
CONTRATADO (A): RAFAELA APARECIDA ALVES MOURA, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 47270436-9, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 034.786.483-00, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 15235734/PI, residente na Localidade Umburana, zona rural de João Costa, estado do Piauí.
Os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.3/2021 – PMJC, de 12/02/2021, para prestação de serviços de um profissional liberal - Enfermeira, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO
O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 012.3/2021 – PMJC, de 12/02/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR
*Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA a estimativa de 16 (dezesseis) plantões/mês, sendo o valor unitário R$: 175,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total mensal de **R$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.*

CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.

Id:09FEB5A3AC44D8F6

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.4/2021 – PMJC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 – PMJC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/nº. - Centro – CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.
CONTRATADO (A): MARIA GORETE VIEIRA BATISTA brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 20.417.955-65, expedido pela SSP/BA, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 340.943.935-87, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob nº. 001.195.829/PI residente na Localidade Cambraia de baixo, s/n, zona rural, João Costa, estado do Piauí.
Os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.4/2021 – PMJC, de 12/02/2021, para prestação de serviços de um profissional liberal – Técnica em Enfermagem, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa – PI nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO
O objetivo do presente termo aditivo é alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 012.4/2021 – PMJC, de 12/02/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR
*Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA a estimativa de 20 (vinte) plantões/mês (durante a semana), sendo o valor unitário R$: 84,00 (oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total mensal de **R$: 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais)**.*

CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

PROTOCOLO COREN-PI Nº 088/2021

DATA: 11/06/2021

INTERESSADO: IRACEMA DE SÁ ARAUJO

CATEGORIA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEFINITIVO

TIPO DO DOCUMENTO: 01-REQUERIMENTO

ASSUNTO: 01 - INSCRIÇÃO DEFINITIVA Q-II

COMPLEMENTO: nuse 1.169.502

VALIDADE: 30 dias

- **O deferimento do pedido está condicionado à baixa do boleto.**

Observações: Favor acompanhar o andamento deste PROTOCOLO:

Entre no site do Coren-PI : www.coren-pi.com.br

Clique em ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLO

Digite o Nº do Protocolo e CPF para verificar o status da sua solicitação.

ESTE PROTOCOLO CONFERE DIREITO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

Funcionário Responsável

Rua Magalhães Filho, 655 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-350 - CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: secretaria@coren-pi.com.br

Coren PI
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Compromisso com a ética profissional

SRN

RG 3122 0000

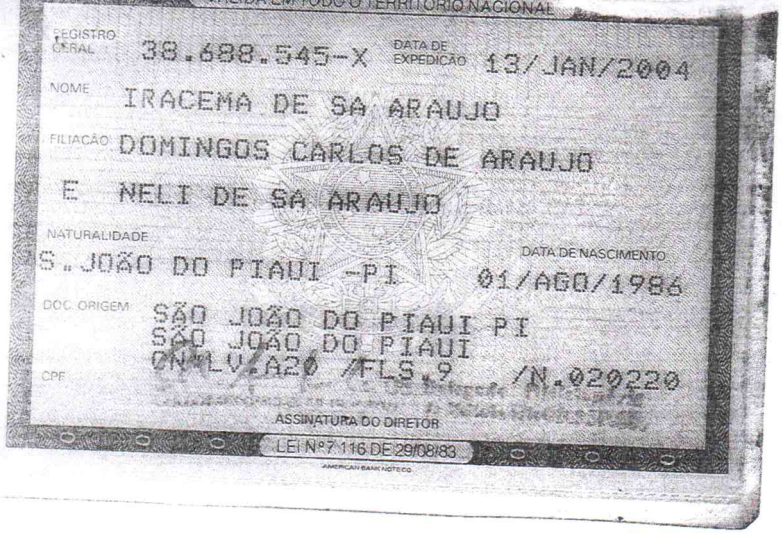
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 38.688.545-X DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JAN/2004

NOME IRACEMA DE SA ARAUJO

FILIAÇÃO DOMINGOS CARLOS DE ARAUJO

E NELI DE SA ARAUJO

NATURALIDADE S.JOÃO DO PIAUI -PI

DATA DE NASCIMENTO 01/AGO/1986

DOC. ORIGEM SÃO JOÃO DO PIAUI PI
SÃO JOÃO DO PIAUI
CN/LV.A20 /FLS.9 /N.020220

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTECO


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

Iracema de Sá Araujo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTDA


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
012 137 173-89
Nome
Nascimento
01/08/1986
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


Ourocard
International
4001 6383 4864 5167
GOOD
THRU 12/20
IRACEMA ARAUJO
0519-3 21.772-7
VISA
Electron
Eletronic use only / Apenas uso eletrônico

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

IRACEMA DE SA ARAUJO

Inscrição: 0314 1939 1597
UF: PI Zona: 0020 Seção: 0152



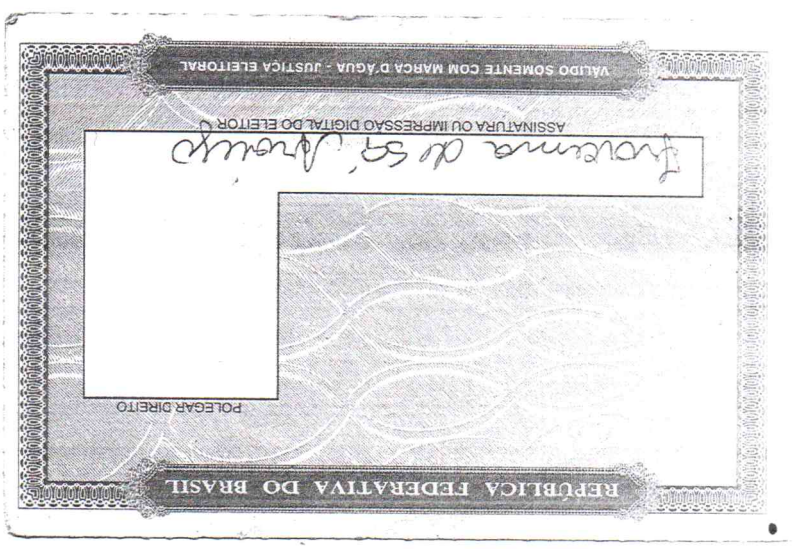

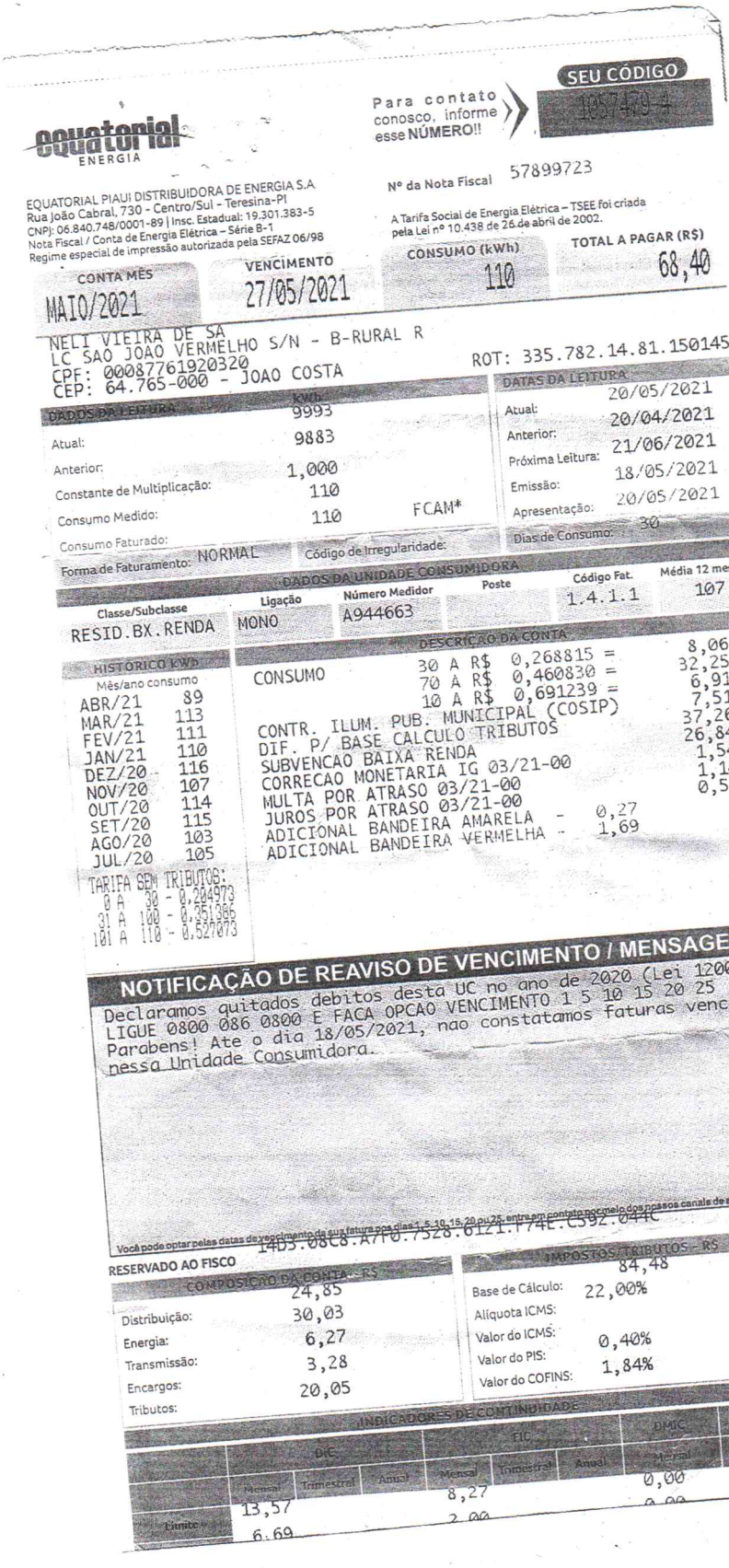

equatorial ENERGIA

Para contato conosco, informe esse NÚMERO!!

SEU CÓDIGO 1057470-1

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica – Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 57899723

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
MAIO/2021	27/05/2021	110	68,40

NELI VIEIRA DE SA
LC SAO JOAO VERMELHO S/N - B-RURAL R
CPF: 00087761920320
CEP: 64.765-000 - JOAO COSTA

ROT: 335.782.14.81.150145

DADOS DA LEITURA	kWh	
Atual:	9993	
Anterior:	9883	
Constante de Multiplicação:	1,000	
Consumo Medido:	110	FCAM*
Consumo Faturado:	110	

Forma de Faturamento: NORMAL | Código de Irregularidade:

DATAS DA LEITURA	
Atual:	20/05/2021
Anterior:	20/04/2021
Próxima Leitura:	21/06/2021
Emissão:	18/05/2021
Apresentação:	20/05/2021

Dias de Consumo: 30

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESID.BX.RENDA	MONO	A944663		1.4.1.1	107

HISTÓRICO kWh

Mês/ano consumo	
ABR/21	89
MAR/21	113
FEV/21	111
JAN/21	110
DEZ/20	116
NOV/20	107
OUT/20	114
SET/20	115
AGO/20	103
JUL/20	105

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 30 - 0,204973
31 A 100 - 0,351386
101 A 110 - 0,527073

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	30 A R$ 0,268815 =	8,06
	70 A R$ 0,460830 =	32,25
	10 A R$ 0,691239 =	6,91
CONTR. ILUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)		7,51
DIF. P/ BASE CALCULO TRIBUTOS		37,26
SUBVENCAO BAIXA RENDA		26,84-
CORRECAO MONETARIA IG 03/21-00		1,54
MULTA POR ATRASO 03/21-00		1,14
JUROS POR ATRASO 03/21-00		0,57
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	0,27	
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	1,69	

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Declaramos quitados debitos desta UC no ano de 2020 (Lei 12007/09)
LIGUE 0800 086 0800 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabens! Ate o dia 18/05/2021, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Você pode optar pelas datas de vencimento da sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento.

14D5.08C8.A7F0.7528.6121.774E.C592.044C

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R$	
	24,85
Distribuição:	30,03
Energia:	6,27
Transmissão:	3,28
Encargos:	20,05
Tributos:	

IMPOSTOS/TRIBUTOS - R$		
	84,48	65,89
Base de Cálculo:	22,00%	
Alíquota ICMS:		18,58
Valor do ICMS:	0,40%	0,26
Valor do PIS:	1,84%	1,21
Valor do COFINS:		

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
	13,57			8,27			0,00	
Limite	6,69			2,00			0,00	